



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 015

DE 28 DE JULHO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – ALTERAÇÃO DO
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO
2002/2003.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/077.087/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir a solicitação da Concessionária SUPERVIA S/A para alteração da forma de contratação do Seguro, mantendo-a conforme estabelecido no Contrato de Concessão para Exploração de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Passageiros, objeto do processo regulatório nº. E-04/077.087/2002..

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS**

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 015

DE 28 DE JULHO DE 2005.

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Rio de Janeiro, terça-feira - 2 de agosto de 2005

11

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interno

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interno

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

**Secretaria de Estado de
Administração e Reestruturação**

<http://www.sare.rj.gov.br>

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DA CHEFE DE GABINETE
DE 28/07/2005**

DEIMTE MARIA DE LOURDES FONSECA BRITO, Professor Docente II, nível A, ref. 1, matrícula 804933-0, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/98, em razão de ter faltado 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no inquérito administrativo. Processo nº E-03/010812/2003.

**SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 27.07.2005**

READAPTA, pelo prazo de 06 meses, os servidores:
CLEIDE MARIA RODRIGUES AZEREDO, Professor docente II, matrícula 5.024.736-2, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.880/2005.
JORGE PINHEIRO MEVES, Professor Docente I, matrícula 5.011.508-8, em função extraclasses.

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, a servidora **PENHA REGINA CHAGAS**, Professor Docente I, matrículas 841.135-7 e 1.004.684-5, em função extraclasses.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidores:
DENY DE SOUZA, Professor Docente II, matrícula 840.421-2, em função extraclasses. Processo N.º E-033.910.180/2004.
GLORIA DE CARVALHO, Servente, matrícula 5.007.613-2, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.757/2005.
IRENE EVARISTA GOMES DE FIGUEIREDO, Professor Docente II, matrícula 805.230-0, em função extraclasses.

LUCIANE FÁRIA DE SOUZA PONTES, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula 26.209-7, em serviços leves e internos.
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Servente, matrícula 274.926-5, em serviços leves e internos.

RICARDO AUGUSTO UZEDA PEREIRA DE SOUZA, Professor Docente I, matrícula 5.021.454-3, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.872/2005.
VERA LUCIA CUNHA, Datilógrafo, matrícula 271.322-0, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.850/2005.

READAPTA, pelo prazo de 03 anos, os servidores:
DENY DE SOUZA, Professor docente II, matrícula 292.994-1, em função extraclasses. Processo N.º E-01/601.290/2005.

MARILENE CANO CRUZ, Merendeira, matrícula 5.011.286-1, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/601.419/2002.
MARISE DA CONCEIÇÃO CORREA BARBOSA, Professor docente II, matrícula 181.576-4 e Professor Docente I, matrícula 254.711-5, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.007/2005.

READAPTA, pelo prazo de 04 anos, os servidores:
CARLOS ALBERTO PECIS, Professor docente I, matrículas 248.946-6, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.809/2005.
IRACI SANTOS DE ANDRADE, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matrícula 1.200.498-2, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.787/2005.

MARIA DE NAZARE DE MELLO VIDAL, Professor Docente I, matrícula 827.240-3, em função extraclasses.
MARIA ROSA DA SILVA GONCALVES, Servente, matrícula 5.023.109-1, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.789/2005.
NILDA BATISTA DE OLIVEIRA, Servente, matrícula 5.010.596-4, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/601.390/2002.

RICARDO CESAR TALMA DE NIEMEYER BARREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 811.737-6, fora de atividade operacional-policial e do regime de plantão, em serviços burocráticos e próximo à residência.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação da servidora **NILDA DE MELO XAVIER**, Merendeira, matrícula 5.020.548-3, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.727/2005.

PRORROGA, pelo prazo de 04 anos, a readaptação dos servidores:
EUNICE BARBOSA DE SOUZA, Professor Docente II, matrícula 5.024.714-8, em função extraclasses. Processo N.º E-03/10.300.139/2002.
MARIA HELENA BRITES SEABRA, Servente, matrícula 1.203.671-1, em serviços leves e internos. Processo N.º E-033.910.020/2005.
MARLENE DA SILVA PEREIRA, Merendeira, matrícula 271.328-7, em serviços leves, internos e fora do contato com produtos químicos de limpeza. Processo N.º E-01/600.780/2005.

PAULO ROBERTO SIMÕES DA SILVA, Servente, matrícula 5.009.937-3, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.779/2005.
REGINA CELIA MORAES MONTEIRO, Professor Docente II, matrícula 281.073-7, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.785/2005.
ROSÁ MARIA SANTOS, Merendeira, matrícula 5.009.246-4, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.870/2005.

WALDERIA VIANA DE SOUZA, Merendeira, matrícula 5.010.805-9, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.797/2005.

CANCELA a readaptação do servidor **REINALDO MARCELINO FIGUEIREDO**, Inspetor de Polícia, matrícula 288.837-8, concedida através do Ato datado de 08.03.2005, publicado no Diário Oficial de 16.03.2005. Processo N.º E-01/600.887/2005.

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.07.2005
PÁGINA 18 - 1ª COLUNA
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14.07.2005**

Onde se lê: **Readaptar** pelo prazo de 02 anos, a servidora **DENIZE DE LUÍZE TEIXEIRA DOS ANJOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 30.291-9, em serviços leves e internos.
Leia-se: **Readaptar** pelo prazo de 04 anos, a servidora **DENIZE DE LUÍZE TEIXEIRA DOS ANJOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 30.291-9, em serviços leves e internos.

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 27.07.2005**

Processo N.º E-03/2.810.074/2003 **MARIA ANTONIA ALVES SILVA**, Merendeira, matrícula 5.020.491-6.

Processo N.º E-01/600.839/2000 **IMAR SANTOS DA FONSECA**, Servente, matrícula 275.788-0.

INDEFERIDOS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 012 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA CEG -
RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº.
538/2004 - EMISSÃO DE CONTA DE
GÁS - CLIENTE COM
FORNECIMENTO CORTADO.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.405/2003, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária CEG porque tempestivo e, no mérito, negar-lhe o provimento mantendo na íntegra a Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 538/2004.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente interno
(voto vencido)

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 015 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO
DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO
2002/2003.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/077.087/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir a solicitação da Concessionária SUPERVIA S/A para alteração da forma de contratação do Seguro, mantendo-a conforme estabelecido no Contrato de Concessão para Exploração de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Passageiros, objeto do processo regulatório nº. E-04/077.087/2002.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente interno

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Econômico**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 29/07/2005**

Processo nº E-11/0022/2005 - Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da supracitada Lei, efetuada para cobrir despesas com ressarcimento de pessoal cedido a esta SEDE, no valor estimado em R\$ 61.663,00 (sessenta e um mil seiscientos e sessenta e três reais) adjudicados em favor da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.

Processo nº E-11/0243/2005 - Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da supracitada Lei, declarada para atender despesas com a participação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através desta Secretaria, no evento denominado "RIO INFO 2005", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), adjudicados em favor da Banco Nacional de Apoio à Produção e Exportação de Software do Rio de Janeiro - **RIOSOFF**.

Processo nº E-11/0593/2005 - Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da supracitada lei, para cobrir despesas com ressarcimento de pessoal cedido a esta SEDE, no valor estimado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), adjudicados em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDDES**.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21/07/2005**

* **Processo nº E-11/50.139/2005 - Homólogo** o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2005 (ass.) Bernardo H. Biochini.

* **Repudicador** por incorreções no original publicado no D.O de 26/07/05.

**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.07.2005
PÁGINA 09 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO PREGOEIRO
DE 21.07.2005**

Processo nº E-11/50.139/2005.

Onde se lê: Programa de Trabalho: 2232.2312200024.309, Código de Despesa: 3390.30-05
Leia-se: Programa de Trabalho: 2232.2312200024.309, Código de Despesa: 3390.30-23

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 013 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
DELIBERAÇÃO ASEP/CD N.
628/2005.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/079.212/2001, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária SUPERVIA porque tempestivo e, no mérito, negar-lhe o provimento mantendo na íntegra a Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 628/2005.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interno

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro
(voto vencido)

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 014 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE
INFRAÇÃO Nº. 004/SECEX/2005 -
DESCUMPRIMENTO DO § 2º DO
ART. 19 DA LEI Nº 2.866/97.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.038/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a impugnação ao Auto de Infração nº. 004/SECEX/2005, apresentada pela Concessionária, e negar-lhe o provimento.